



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Rua 25 de Novembro, 234 — Fones: (0478) { Sec. Administração: 57-1103
Gabinete Prefeito: 57-1123
88.440 - IMBUIA — **Santa Catarina**

LEI Nº 337/84

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO A CON
TRATAR SERVENTES E COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA ES
COLA BÁSICA FREI MANOEL PHILIPPI E COLÉGIO CE
NECISTA DE IMBUIA.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catari-
na.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câ-
mara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a contratar
serventes e colocar à disposição da Escola Básica Frei Ma-
noel Philippi e do Colégio Cenecista de Imbuia, com a se-
guinte quantidade: Escola Básica Frei Manoel Philippi em
nº de 01 funcionário e Colégio Cenecista com dois funcioná-
rios.

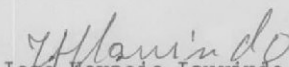
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do
Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 03 de abril de 1984.

Registra-se e publica-se em data acima.


José Horácio Laurindo
(Prefeito Municipal)

A Presente Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria, aos três
dias do mês de abril de 1984.


Valdir Alves
Secretário